



DECRETO n.º 125, de 28 de fevereiro de 2023.

EMENTA: Convoca a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Salgueiro/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142/90, que elege a Conferência Municipal de Saúde como Fórum Máximo de deliberação da Política de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução nº 664 de 05 de outubro de 2021 que aprova a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e estabelece as etapas municipal, estadual, distrital e a nacional;

CONSIDERANDO que a Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos coma representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Municipal de Saúde na Reunião Ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Salgueiro/PE - Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde, será realizada em 15 de março de 2023, terá por finalidade:

I - analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;

II - elencar propostas para a 10ª Conferência Estadual de Saúde;

III - debater o tema e os eixos temáticos da 10ª Conferência Estadual de Saúde e da 17ª Conferência Nacional de Saúde, analisando as prioridades locais e regionais de saúde;

IV – formular propostas no âmbito do Município, para elaboração do Plano e Ação, com vistas a incorporar o conceito do direito à saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil;

V - elaborar o Relatório Final com as propostas nos prazos previstos no regimento interno e encaminhar para a Etapa Macrorregional.

Art. 2º. A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Salgueiro/PE terá como tema central: “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia - Amanhã será

outro dia”.

Art. 3º. A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Salgueiro/PE será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde, presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência, pelo Secretário Municipal de Saúde e na ausência deste, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde expedirá Regimento Interno dispondo sobre a organização e funcionamento da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Salgueiro/PE e nomeará sua Comissão Organizadora.

Art. 5º. As despesas com a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Salgueiro/PE ocorrerão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro, 28 de fevereiro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito